



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021**

**PROCESSO DE ARQUIVAMENTO:** Nº 03453-P/2021 de 24/06/2021.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

**LOCAL:** NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, À AV. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO XAVIER, Nº 01, CENTRO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.

**DATA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 11/08/2021

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

### **1- PREÂMBULO**

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 024/2021/GP de 04/01/2021, faz saber que **às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2021** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 03453-P de 24/06/2021.

1.2- A licitação será do TIPO "**MENOR PREÇO POR ITEM**", na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações serão comunicadas por e-mail (informado pela empresa em seu requerimento) ou entregue pessoalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a modificação alterar a formulação das propostas.

1.4- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.6- Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

## 2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a **aquisição de material permanente para conservação de imunobiológicos e medicamentos no tratamento/assistência dos pacientes acompanhados no Serviço de Atenção Básica e Sala de Vacinação**, com entrega parcelada, na forma da legislação vigente, especialmente, as leis nº 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referencia - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2- O Município de Comendador Levy Gasparian não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es) podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

## 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- Os recursos necessários à aquisição ora licitados correrá pelo código de despesa abaixo enumerado do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian:

**30.030.000.10.301.0026.2.553 – 4.4.90.52.00 – Ficha 18;**

3.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 03453-P/2021, com o valor total máximo de **R\$ 308.620,14 (trezentos e oito mil e seiscentos e vinte reais e quatorze centavos)**.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
01	12	UND.	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, ALARMES E SISTEMA DE HOMOGENIZAÇÃO DE TEMPERATURA, 340 LITROS, 05 (CINCO) PRATELEIRAS, PORTA EM VIDRO TRIPLO. GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVADO, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS; GABINETE INTERNO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA E REGULAGEM DE ALTURA; ILUMINAÇÃO INTERNA: ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA;</b>	R\$ 16.674,75	R\$ 200.097,00



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**ISOLAMENTO TÉRMICO:** EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 75MM;  
**HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA:** ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; **PORTA:** VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; **REFRIGERAÇÃO:** ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO “AR FORÇADO”, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO CONDENSADO; **PAINEL DE COMANDO:** MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PORTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT TOUCH, DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADIVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO, DOTADO DE SENSORES TIPO NTC;  
**ALARMES:** TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS;  
**FAIXA DE TRABALHO:** ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO;  
**REGISTRADOR DE TEMPERATURA:** REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS; **SISTEMA DE SEGURANÇA:** TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

			ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; <b>CAPACIDADE INTERNA:</b> 240 LITROS; <b>DIMENSÕES EXTERNAS:</b> 2010MM ALT X 680MM LARG X 600MM PROF; <b>DIMENSÕES INTERNAS:</b> 1085MM X 525MM LARG X 600MM PROF; <b>FUNCIONAMENTO:</b> BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60Hz; <b>GARANTIA:</b> 12 (DOZE) MESES.		
02	08	UND.	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TOXINA BOTULÍNICA E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA ENTRE 2°C E 8°C, ALARMES E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, 50 LITROS, 2 (DUAS) A 3 (TRÊS) PRATELEIRAS, PORTA DE VIDRO DUPLO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA 12 (DOZE) HORAS OPCIONAL. GABINETE EXTERNO:</b> TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE EPÓXI E PINTURA EPÓXI BRANCA, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS; <b>GABINETE INTERNO:</b> CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM ARAMADO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI BRANCO, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA ENTRE AS MESMAS; <b>ILUMINAÇÃO INTERNA:</b> ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; <b>ISOLAMENTO TÉRMICO:</b> EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE; <b>HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA:</b> ATRAVÉS DE VENTILADOR DE AR FORÇADO SOBRE A UNIDADE EVAPORADORA, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; <b>PORTA:</b> VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; <b>REFRIGERAÇÃO:</b> ATRAVÉS DO COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; <b>PAINEL DE COMANDO:</b> TIPO MEMBRANA,	R\$ 12.013,68	R\$ 96.109,44



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

			<p>DOTADO DE CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, TECLAS SOFT-TOUCH, TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, SENSOR TIPO NTC, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS; <b>ALARMES:</b> TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS; <b>FAIXA DE TRABALHO:</b> ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; <b>REGISTRADOR DE TEMPERATURA:</b> REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, ACIONADAS ATRAVÉS DE UM TOQUE; <b>SISTEMA DE SEGURANÇA:</b> TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; <b>DIMENSÕES EXTERNAS:</b> 720MM ALT X 500MM LARG X 540MM PROF; <b>DIMENSÕES INTERNAS:</b> 430MM ALT X 420MM LARG X 520MM PROF; <b>FUNCIONAMENTO:</b> BIVOLT 127 OU 220 VOLTS 50/60Hz; <b>GARANTIA:</b> 12 (DOZE) MESES; <b>CONSUMO (KWH):</b> 41,2 KWH/MÊS.</p>		
03	02	UND.	<p><b>FREEZER VERTICAL</b> CONSUMO 41,2 KWH/MÊS, <b>231 LITROS</b>, 01 PORTA, BIVOLT 110V/220V, CONSUMO DE ENERGIA A, COR BRANCA, GARANTIA 12 (DOZE) MESES, POSSUI RODAS, POSSUI COMPARTIMENTO SUPERIOR.</p>	R\$ 6.206,85	R\$ 12.413,70
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 308.620,14</b>					

#### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

### 4.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

4.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

### 4.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

4.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4.3 – A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente edital.

## 5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1- Entende-se por documento credencial:

a- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b- Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

5.2- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho da Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

5.3- A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.4- O documento credencial deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

5.5- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.6- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.7- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões do Pregoeiro.

## **5.8- Microempresas e empresas de pequeno porte**

**5.8.1-** Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

**5.8.2-** As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

**5.9-** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

**5.10- Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.**

## **6- DOS PROCEDIMENTOS**

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
ENVELOPE "A"  
"PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
ENVELOPE "B"  
"DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021**

6.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO IV**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.3- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.4- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.5- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.6- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.7- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital;**

7.1.4- Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5- Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

7.1.6- Contemplar 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados;

7.1.7- Mencionar no lugar do preço **N/C** (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;

7.1.8- Apresentar catálogo do fabricante na proposta;

7.1.9- Preço unitário máximo e preço total máximo por item ofertado em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.1.10- Consignar os valores em moeda corrente nacional;

**7.1.11- O preço unitário deverá ser apresentado com 03 (três) casas decimais. Já o subtotal e o preço total deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;**

7.1.12- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

7.1.13- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.1.14- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.1.15- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.1.16- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.1.17- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

**7.1.18- ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ UMA OUTRA PROPOSTA SER ELABORADA EM FORMATO XML GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.**

7.1.19- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico [www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/ licitações 2021 / prefeitura de comendador levy gasparian](http://www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/licitações%202021/prefeitura%20de%20comendador%20levy%20gasparian)).

7.1.20- A empresa interessada em participar do certame **DEVERÁ** trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.

**7.1.21- ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.**

## **8- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS IV e V** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

8.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

8.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

8.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

8.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

8.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

8.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

8.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

**8.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.**

8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

8.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

8.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

8.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

8.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

8.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

8.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8.25- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.25.1- A MPE mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

8.25.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da MPE, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **9 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**9.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:**

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

9.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### 9.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1-Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3.2-O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.**

### 9.4- ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

II- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III- As sociedades criadas no exercício em curso poderão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.

9.4.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez Corrente - Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$LG \geq 1,0$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG \geq 1,0$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC \geq 1,0$

LG- Liquidez Geral

SG- Solvência Geral

LC- Liquidez Corrente

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e Certidão de Regularidade Profissional do mesmo, que será encaminhado à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados.

9.4.3- Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.4.3.1-As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

### 9.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.5.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.5.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

9.5.4.1- Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG5);

9.5.4.2- Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.5.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.5.6- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

9.5.7- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5.9- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Fazenda do Município Licitante;

9.5.10- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

### 9.6- DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

9.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

9.7- Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.8- Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

### **9.9- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

9.9.1-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.2-A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

9.9.3-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.4- A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

### **9.10- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

9.10.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

9.10.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

9.10.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

9.10.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1- Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2- O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 11- DO CONTRATO

11.1- Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para dentro de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

11.2- O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pelo Município as justificativas apresentadas.

11.3- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4- O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado.

11.5- O Município de Comendador Levy Gasparian poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6- A empresa vencedora manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.7- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

## 12- DO FORNECIMENTO

12.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

12.2- O objeto será fornecido parceladamente, conforme a necessidade, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Ordem de Compra**".

12.3- O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Compra.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

12.3.1- **O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

12.4- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

12.5- O objeto deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

### 13- DO RECEBIMENTO

13.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

13.1.1 -**Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

13.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

13.2 -O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

13.3 -A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

### 14- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio dos servidores Gabriel de Aguiar Lima – Coordenador de Planejamentos e Projetos – Matrícula 50751 e Sheila Aparecida da Cunha Silva – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10560, designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

14.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação dos termos do contrato.

14.4- Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência dos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde.

14.5- Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) solicitar, formalmente, adoção de medidas convenientes.

14.6- A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem



## **Prefeitura de Comendador Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

14.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Município de Comendador Levy Gasparian ou terceiros.

14.8- A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município de Comendador Levy Gasparian ou de seus prepostos.

14.9- Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Comendador Levy Gasparian dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **15- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

15.1- As obrigações e responsabilidades das partes estão estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato – Anexo VI do presente edital.

### **16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86,87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1- Multa moratória de 1% ( um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, o Contrato, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

### **18- DA RESCISÃO**

18.1- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

18.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo devidamente instaurado, assegurado o direito a prévia e ampla defesa.

### **19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

19.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

19.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "*pró-rata die*", após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

19.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "*pro-rate-die*", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 11.813.986/0001-35**

**TEL: (24) 2254-1099**

## 20- DA REVISÃO

20.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório.

20.2 - A revisão a que se trata o *caput*, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da Contratada.

20.3- O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como: tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas (atual e a da época da proposta).

20.4- É vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

## 21- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III- Credenciamento;



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- d) Anexo IV- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI- Minuta de Contrato.

### 22- DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

22.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

22.5- Os dispositivos que se referem a microempresa, aplicam-se extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do § 2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, com base nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital.

22.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

22.8- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian> e/ou no site do Município no endereço eletrônico <http://levygasparian.rj.gov.br>.

22.9- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 12 de julho de 2021.

**Monalisa Braga  
Pregoeira**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

#### 1- OBJETO

1.1- Aquisição de material permanente para conservação de imunobiológicos e medicamentos no tratamento/assistência dos pacientes acompanhados no Serviço de Atenção Básica e Sala de Vacinação.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
01	12	UND.	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, ALARMES E SISTEMA DE HOMOGENIZAÇÃO DE TEMPERATURA, 340 LITROS, 05 (CINCO) PRATELEIRAS, PORTA EM VIDRO TRIPLO. GABINETE EXTERNO:</b> TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVADO, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS; <b>GABINETE INTERNO:</b> CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA E REGULAGEM DE ALTURA; <b>ILUMINAÇÃO INTERNA:</b> ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO			



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

		<p>AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA; <b>ISOLAMENTO TÉRMICO:</b> EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 75MM; <b>HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA:</b> ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; <b>PORTA:</b> VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; <b>REFRIGERAÇÃO:</b> ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO “AR FORÇADO”, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO CONDENSADO; <b>PAINEL DE COMANDO:</b> MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PORTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT TOUCH, DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADIVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E</p>			
--	--	---	--	--	--



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

			<p>HORÁRIO, DOTADO DE SENSORES TIPO NTC; <b>ALARMES:</b> TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS; <b>FAIXA DE TRABALHO:</b> ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; <b>REGISTRADOR DE TEMPERATURA:</b> REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS; <b>SISTEMA DE SEGURANÇA:</b> TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; <b>CAPACIDADE INTERNA:</b> 240 LITROS; <b>DIMENSÕES EXTERNAS:</b> 2010MM ALT X 680MM LARG X 600MM PROF; <b>DIMENSÕES INTERNAS:</b> 1085MM X 525MM LARG X 600MM PROF; <b>FUNCIONAMENTO:</b> BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60Hz; <b>GARANTIA:</b> 12 (DOZE) MESES.</p>			
02	08	UND.	<p><b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TOXINA BOTULÍNICA E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA ENTRE 2°C E 8°C, ALARMES E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, 50 LITROS, 2 (DUAS) A 3 (TRÊS) PRATELEIRAS, PORTA DE VIDRO DUPLO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA 12 (DOZE) HORAS OPCIONAL. <b>GABINETE EXTERNO:</b> TIPO VERTICAL,</b></p>			



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

		<p>CONSTRUÍDO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE EPÓXI E PINTURA EPÓXI BRANCA, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS;</p> <p><b>GABINETE INTERNO:</b> CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM ARAMADO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI BRANCO, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA ENTRE AS MESMAS;</p> <p><b>ILUMINAÇÃO INTERNA:</b> ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; <b>ISOLAMENTO TÉRMICO:</b> EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE;</p> <p><b>HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA:</b> ATRAVÉS DE VENTILADOR DE AR FORÇADO SOBRE A UNIDADE EVAPORADORA, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; <b>PORTA:</b> VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; <b>REFRIGERAÇÃO:</b> ATRAVÉS DO COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; <b>PAINEL DE COMANDO:</b> TIPO MEMBRANA, DOTADO DE GHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, TECLAS SOFT-TOUCH, TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, SENSOR TIPO NTC, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM</p>		
--	--	---	--	--



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

			<p>VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS; <b>ALARMES:</b> TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS; <b>FAIXA DE TRABALHO:</b> ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; <b>REGISTRADOR DE TEMPERATURA:</b> REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, ACIONADAS ATRAVÉS DE UM TOQUE; <b>SISTEMA DE SEGURANÇA:</b> TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; <b>DIMENSÕES EXTERNAS:</b> 720MM ALT X 500MM LARG X 540MM PROF; <b>DIMENSÕES INTERNAS:</b> 430MM ALT X 420MM LARG X 520MM PROF; <b>FUNCIONAMENTO:</b> BIVOLT 127 OU 220 VOLTS 50/60Hz; <b>GARANTIA:</b> 12 (DOZE) MESES; <b>CONSUMO (KWH):</b> 41,2 KWH/MÊS.</p>			
03	02	UND.	<p><b>FREEZER VERTICAL</b> CONSUMO 41,2 KWH/MÊS, <b>231 LITROS</b>, 01 PORTA, BIVOLT 110V/220V, CONSUMO DE ENERGIA A, COR BRANCA, GARANTIA 12 (DOZE) MESES, POSSUI RODAS, POSSUI COMPARTIMENTO SUPERIOR.</p>			
<b>PREÇO TOTAL: R\$</b>						

### 2- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O fornecimento será executado conforme Termo de Referência.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

O prazo de entrega será o constante do Termo de Referência.

Todos os custos, inclusive de entrega do material deve estar incluído no preço final do produto.

O pagamento será efetuado em favor da contratada até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada por 02 servidores, não podendo ser o ordenador.

Validade da Proposta: 60 dias.

### 3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente para prevenção de imunobiológicos e medicamentos e o tratamento/assistência dos pacientes acompanhados no Serviço de Atenção Básica e sala de vacina, conforme planilha contendo descrição dos produtos e quantidades constantes do item 3 deste Termo.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição dos materiais elencados abaixo é necessária para atender pacientes em acompanhamento e prevenção dos usuários cadastrados no serviço de Atenção Básica e sala de vacinação tendo como objetivo melhorar a qualidade de vida dos pacientes e a melhoria da assistência prestada.

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 29 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990;

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicações e insumos disponibilizados aos pacientes insulino-dependentes pelo Sistema Único de Saúde.

Justifica-se a compra de material hospitalar para os pacientes em tratamento e cadastrados no Serviço de Atenção Básica, tendo como objetivo melhorar a qualidade de vida dos pacientes que buscam assistência nas Unidades Básicas de Saúde.

#### 3 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	12	UND	<b>Câmara para conservação de vacinas</b> , medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes e sistema de homogeneização de temperatura.  340 litros  2°C a 8°C  201A X 68L X 73P (cm) externa  108A X 52L X 60P (cm) interna

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitaolevy@gmail.com



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

5 prateleiras ou gavetas

Porta em vidro triplo

### **GABINETE EXTERNO**

Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis.

### **GABINETE INTERNO**

Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de quatro prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura.

### **ILUMINAÇÃO INTERNA**

Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada.

### **ISOLAMENTO TÉRMICO**

Em poliuretano injetado de alta densidade. Com espessura de 75mm.

### **HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA**

Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta.

### **PORTA**

De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.

### **REFRIGERAÇÃO**

Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado.

### **PAINEL DE COMANDO**

Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC.

### ALARMES

Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.

### FAIXA DE TRABALHO

Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.

### REGISTRADOR DE TEMPERATURA

Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos.

### SISTEMA DE SEGURANÇA

Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico.

### CAPACIDADE INTERNA

340 litros

### DIMENSÕES EXTERNAS

2010 mm alt X 680 mm larg X 735 mm prof.

### DIMENSÕES INTERNAS

1085 mm alt X 525 mm larg X 600 mm prof.

### FUNCIONAMENTO

Bivolt 127/220 volts 50/60 Hz.

**GARANTIA - 12 meses.**

02	8	UND	<p><b>Câmara para conservação de vacinas</b>, medicamentos, toxina botulínica e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, e sistema de homogeneização de temperatura.</p> <p>50 litros</p> <p>2°C a 8°</p> <p>72A X 50L X 54P (cm) externa</p>
----	---	-----	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

			<p>43A X 42L X 52P (cm) interna</p> <p>2 a 3 prateleiras</p> <p>Porta vidro duplo</p> <p>Opcional, sistema de emergência para 12 horas</p> <p><b>GABINETE EXTERNO</b> Tipo vertical, construído em material tratado quimicamente epóxi e pintura epóxi branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas.</p> <p><b>GABINETE INTERNO</b> Construído totalmente em polipropileno, dotado de duas prateleiras em aramado com revestimento em epoxi branco, com possibilidade regulagem de altura entre as mesmas.</p> <p><b>ILUMINAÇÃO INTERNA</b> Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta.</p> <p><b>ISOLAMENTO TÉRMICO</b> Em poliuretano injetado de alta densidade.</p> <p><b>HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA</b> Através de ventilador de ar forçado sobre a unidade evaporadora, com desligamento na abertura da porta.</p> <p><b>PORTA</b> De vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.</p> <p><b>REFRIGERAÇÃO</b> Através de compressor hermético, gás ecológico R-134 A isento de CFC. Sistema de degelo automático com evaporação do condensado.</p> <p><b>PAINEL DE COMANDO</b> Tipo membrana, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos.</p>
--	--	--	--



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

			<p><b>ALARMES</b> Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.</p> <p><b>FAIXA DE TRABALHO</b> Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.</p> <p><b>REGISTRADOR DE TEMPERATURA</b> Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque.</p> <p><b>SISTEMA DE SEGURANÇA</b> Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico.</p> <p><b>FUNCIONAMENTO</b> Bivolt 127 ou 220 volts 50/60 Hz. GARANTIA - 12 meses.</p> <p>Consumo (kWh) <b>41,2 KWh/mês</b></p>
03	02	UND	<p style="text-align: center;"><b>Freezer Vertical</b></p> <p>Consumo (kWh) <b>41,2 KWh/mês</b> Capacidade (litros) <b>231 Litros</b> Nº de portas <b>1</b> Tensão/Voltagem- <b>BIVOLT110V - 220V</b> Consumo de Energia <b>A</b> Cor <b>Branco</b> Garantia <b>12 meses</b> Possui rodas</p> <p>Possui compartimento superior.</p>

#### 4- DO FORNECIMENTO

4.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**  
Tel: (24) 2254-1094  
E-mail: setordelicitaolevy@gmail.com



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

4.2- O objeto será fornecido parceladamente, conforme a necessidade, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Ordem de Compra**".

4.3- O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Compra.

4.3.1- **O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

4.4-Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

4.5-O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

### 5- DO RECEBIMENTO

5.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

5.1.1 -**Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

5.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2 -O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

5.3 -A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

### 6- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio dos servidores Gabriel de Aguiar Lima – Coordenador de Planejamentos e Projetos – Matrícula 50751 e Sheila Aparecida da Cunha Silva – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10560, designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

### 8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

### 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1-A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian.

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.2.553	4.4.90.52.00	18

**Adriano Seixas Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Saúde



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

### ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 064/2021.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

#### Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 064/2021

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação  
modalidade Pregão Presencial nº 064/2021 do Município de Comendador Levy  
Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar  
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua  
habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

A empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. \_\_\_\_\_ com sede  
na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF  
sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS**  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Adriano Seixas Vasconcelos**, \_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) ..... (Órgão Emissor), CPF nº. – \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) ..... (Órgão Emissor), CPF nº \_\_\_\_\_, conforme consta no(a) ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração acostado aos autos), firmam o presente **Termo de Contrato**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Processo**, concernente a licitação nº ...../....., efetuada na modalidade ..... Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

#### 1- DO OBJETO

A Contratada se obriga a **fornecer** \_\_\_\_\_, na conformidade do edital e anexos da Licitação **Pregão Presencial** nº....., os quais integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais e com o quadro abaixo:

#### 2- DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas na presente Ata, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

2.2- O objeto será fornecido parceladamente, conforme a necessidade, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Ordem de Compra**".

2.3- O prazo de fornecimento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Compra.

2.3.1- **O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

2.4- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

2.5- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

### 3- DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

**a) Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

**b) Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.1- O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

3.2- A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

### 4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio dos servidores Gabriel de Aguiar Lima – Coordenador de Planejamentos e Projetos – Matrícula 50751 e Sheila Aparecida da Cunha Silva – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10560, designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

4.2- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do termo de contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 11.813.986/0001-35**

**TEL: (24) 2254-1099**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

**Tel: (24) 2254-1094**

**E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 6- DO VALOR

6.1- O valor do contrato é de R\$ .....(por extenso), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula nona.

## 7- DA DESPESA

7.1- A despesa do contrato neste exercício correrá por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos do Processo.

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.553	4.4.90.52.00	18

## 8- DA REVISÃO

Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A revisão a que se trata o *caput*, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da Contratada.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como: tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas (atual e a da época da proposta).

### PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

## 9- DO PRAZO

9.1- O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura, e encerrará em 31/12/2020, vedada sua prorrogação.

## 10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

I) Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- II) Designar através de portaria os servidores Gabriel de Aguiar Lima – Coordenador de Planejamentos e Projetos – Matrícula 50751 e Sheila Aparecida da Cunha Silva – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 10560 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e para atestá-lo nos termos exigidos;
- III) Emitir ordem de compra;
- IV) Efetuar pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- VI) Reservar a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação;
- VII) Aplicar sanções a Contratada motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

### 11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- II) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;
- III) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- V) Executar o fornecimento objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;
- VI) Entregar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento ora pactuado;
- VII) Trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;
- VIII) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;
- IX) Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Contratante de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**X)** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante;

**XI)** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

12.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

12.4- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.5- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13- DA RESCISÃO**

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**



## **Prefeitura de Comendador Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo devidamente instaurado, assegurado o direito a prévia e ampla defesa.

### **14- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **15- DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

15.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **16- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

16.1- Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian>, em resumo, do presente termo de contrato, para dar-lhe a devida eficácia.

### **17- DO FORO**

17.1- O Foro do contrato será o da Comarca de Três Rios, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, ..... de ..... de .....

***Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian  
Adriano Seixas Vasconcelos – Secretário Municipal de Saúde/Gestor  
Contratante***

***(Nome da empresa)  
(Nome do representante legal)  
Contratada***

Testemunhas:



**Prefeitura de Comendador  
Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**Nome:**  
**CPF :**

**Nome:**  
**CPF :**